



Div. GO-TO, no valor total estimado em R\$ 2.073.919,44 (dois milhões, setenta e três mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), para o período de 40 (quarenta) meses, conforme Termo de Referência (000027908423), nos termos do processo nº 202200036001436.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 307007

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 156/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 31 de Maio de 2022
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 306966

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 157/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 31 de Maio de 2022
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 306968

EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, acata o Relatório nº 32/2021 CORSET- 18164 da Corregedoria Setorial e determina o ARQUIVAMENTO do processo 202000025039351, relativo ao Processo Administrativo nº 21/2020, por não haver elementos



fáticos suficientes para indiciamento do servidor processado, em observância ao previsto no artigo 228, § 5º e § 6º da Lei Estadual 20.756/2020, e com fundamento no artigo § 5º, inciso II e § 6º da Lei n. 20.756/2020.

Protocolo 307003

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, **DEIXO DE ACATAR** a sugestão contida no RELATÓRIO FINAL Nº 383 / 2021 DETRAN/GEAUD-05004 (000024361780) da Gerência de Auditoria, relativo ao Processo Administrativo - P.A. nº 49/2021, no qual analisou os presentes autos, quanto a legalidade do procedimento, observando que foram respeitados os princípios do *contraditório* e da *ampla defesa*, para determinar **ABSOLVIÇÃO** do permissionário **VSOFT INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.776.595/0001-60**, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** dos autos, vê-se que não ficou comprovado que o processado transgrediu o disposto no artigo art. 18 da Portaria 704/2021/DETRAN-GO.

Protocolo 307096

EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Portaria 518/2022 - DETRAN. Processo nº 202200025044981 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar: I - em face da servidora especificados no Art. 1º, inciso I, desta Portaria; II - Pelo que consta Ofício 10501 - CORSET SEI (000029343126), nos processos 201800025056321, 201800025056316, 201800025056336, 201800025056346, 201800025056332, vinculados à Sindicância nº 201800025056013 e ao Processo nº 201800025056303, que derem origem ao processo administrativo disciplinar 202000025037054, em decorrência da realização de serviços de transferências irregulares de veículos, em desacordo com as normas dispostas na Instrução de Trabalho do DETRAN-GO, nas Portarias nº 122/2015, 450/2004, 616/2016 e 2.551/2002-GP/GPROJUR, com infração disciplinar prevista no artigo 303, inciso LIV, da Lei 10.460/88, em razão da prática de atos descritos em lei como crime contra a Administração Pública c/c artigo art. 313-A (Inserção de dados falsos em sistema de informações) do Código Penal; III - Designar as servidoras Rosely Carolina dos Santos Santana (Assistente de Trânsito), Sara Alves de Oliveira (Técnica em Gestão Pública) e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa), para comporem a comissão processante, mediante a presidência da primeira, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando ao processado o preceito constitucional do *contraditório* e *ampla defesa*. Desde já, resta autorizada a apuração de fatos conexos que emergirem no curso deste processo; IV - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Atílio Correa Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: corregedoriasetorial@detran.go.gov.br, podendo praticar os atos no formato digital, obedecidos os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa 04/20 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

Protocolo 306967

EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Portaria 498/2022 - DETRAN. Processo nº 202200025055219 - RESOLVE: I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 15/22, em face da servidora citada no processo retro mencionado; II - em razão das liberações indevidas de bloqueio de Carteiras Nacionais de Habilitação, sem que tenha sido realizado curso de reciclagem e/ou com documento indevido, conforme o que consta nos anexos (000027211198), (000027211227) e (000027211547), fato tipificado como infração disciplinar no artigo 303, incisos LIV da Lei 10.460/88, em observância ao princípio *tempus regit actum*, pela prática de atos descritos em lei como crimes contra a Administração Pública c/c artigo art. 313-A do Código Penal, pela inserção de dados falsos para liberação indevida de CNH de condutores; III - Designar os servidores Jucélia de Souza Goulart (Gestora Jurídica), Mário Luiz Evangelista (Advogado) e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa) para comporem a comissão processante, mediante a presidência da

primeira e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando ao suspeito o preceito constitucional do *contraditório* e *ampla defesa*, podendo praticar todos os atos necessários para tanto. Fica, desde já, autorizada a apuração de fatos conexos que emergirem no curso deste processo; IV - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Atílio Correa Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: corregedoriasetorial@detran.go.gov.br, podendo praticar os atos no formato digital, obedecidos os preceitos estabelecidos na Instrução Normativa 04/20 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

Protocolo 306970

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202100025000969; **ASSUNTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência; **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses a partir de 29/05/2022; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.828.707,12; **PARTES:** DETRAN/GO e empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA;** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.29.61.06.122.4200.4227.03; **NATUREZAS DE DESPESA:**
Natureza da Despesa 3.3.90.30.06, Nota de Empenho nº 00110, no valor parcial de R\$ 310.323,96;
Natureza da Despesa 3.3.90.30.04, Nota de Empenho nº 00111, no valor parcial de R\$ 75.843,58;
Natureza da Despesa 3.3.90.30.05, Nota de Empenho nº 00112, no valor parcial de R\$ 527.895,49;
Natureza da Despesa 3.3.90.30.05, Nota de Empenho nº 00113, no valor parcial de R\$ 156.012,65;
Natureza da Despesa 3.3.90.30.10, Nota de Empenho nº 00114, no valor parcial de R\$ 11.909,36;
todas com a Fonte de Recurso 17530161, datadas de 27/05/2022

Protocolo 306991

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV

Portaria nº 522/2022 DETRAN, Processo 202200025046551- RESOLVE: Credenciar a empresa **TAYNA MOREIRA DOS SANTOS (ALPHA VISTORIA VEICULAR LTDA)**, inscrita no CNPJ nº **44.991.583/0001-35**, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município **SGUAPÓ/GO** pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 307006

EXTRATO da portaria de suspensão cautelar e preventiva de empresa

Portaria Nº 549/2022 DETRAN, Processo Nº 202100025104058 - RESOLVE: Revogar a suspensão cautelar dos permissionários CFC AB MODELO, CNPJ: 08.671.369/0001-38 e CFC PILOTO, CNPJ: 10.243.717/0001-18 aplicada pela PORTARIA Nº 537/2022, de 27 de maio de 2022.

Protocolo 307099

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 856, de 20 de maio de 2022.

Institui no âmbito da Goiás Previdência - GOIASPREV -, a Comissão Permanente de Sindicância.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 212, da Lei Estadual nº 20.756/2020 e no art. 2º, § 2º do Decreto nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019 e, ainda, considerando a relevância dos serviços afetos às atividades de correições e disciplina, com garantia da ordem administrativa e da qualidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -, Comissão Permanente de Sindicância, com a